



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 374/98-PMS

QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
CRECHE "ORVALHO DE HERMON" NO
MUNICÍPIO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **DECRETA**
e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de utilidade pública para o
Município de Santana, a creche "**ORVALHO DE HERMON**", localizada à Rua
Salvador Diniz, nº 429, Bairro Central, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 23 de junho de 1998

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICADO NO DIÁRIO
OICIAL DO
Município de Santana
Nº 0004
EM 15/06/98

Assinada e nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 25/06/1998
Sec. Munic. de Administração